



NUCLEO SOCIAL

FLS 16

RUB 8

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0409/2021**O. S. Nº **0493/2021**EMENTA: Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 153/2021**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Henrique Madureira Espíndola de Barros”.

AUTORIA: Deputado ULYSSES MORAES.

RELATOR(A): DEPUTADO(A) João Batista

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1072/2021, Protocolo nº 8427/2021, lido na 51ª Sessão Ordinária (11/08/2021).

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 153/2021**, de autoria do Deputado ULYSSES MORAES que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Henrique Madureira Espíndola de Barros”, conforme descrito abaixo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor, Henrique Madureira Espíndola de Barros, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **FICHA TÉCNICA**, expedida em 17/08/2021, caráter informativo, citando que o Projeto em tramitação não foi instruído com os documentos, porém, na justificativa apresenta todas as informações exigidas pela Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019.

Em 17/08/2021, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso VIII, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.



NUCLEO SOCIAL

FLS. 11

RUB. 0

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

II – PARECER

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o “Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Henrique Madureira Espíndola de Barros”, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção X, art. 14, sobre o Título de Cidadania Mato-Grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.

Além disso, o art. 18 da presente resolução dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II - trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III - cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Na justificativa do projeto, o nobre autor informou dados relevantes para a construção da argumentação sobre a homenageada, conforme segue:

Filho de mãe bancária e pai servidor público, Henrique Madureira Espindola de Barros, é natural de Campo Grande MS, cidade na qual residiu até ser nomeado como delegado de Polícia no estado do Mato Grosso.

Nascido em 30 de março de 1987, graduou-se em Direito pela Universidade Uniderp - Campo Grande - MS.

Ao longo do curso, estagiou em diversos setores, como Poder Judiciário, Ministério Público, Funasa, escritório de advocacia, sendo aprovado no exame da Ordem dos Advogados do Brasil no último ano de faculdade.



NUCLEO SOCIAL

FLS. 13RUB. 0

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Foi advogado ente 2011 a 2018, atuando principalmente nas áreas cível, administrativa e de Direito Minerário, e detém pós-graduação em Direito Penal e Direito Processual Penal.

Tomou posse como delegado de Polícia em 2018 no Estado do Mato Grosso.

Respondeu por um ano e meio as Delegacias de Aripuanã e Colniza, sendo congratulado com dois elogios em seus assentos funcionais.

Atualmente é Delegado de Política titular da Derf - delegacia de roubos e furtos - de Primavera do Leste.

Por sua dedicação e contribuição merece ser reconhecido por meio do Título de Cidadão Mato-Grossense aqui proposto, e portanto, conto com o apoio dos meu nobres pares para a aprovação desta proposição.

Essa possibilidade de utilizar a justificativa do projeto como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução citada, foi ratificada pela Ata de Reunião da Secretaria de Serviços Legislativos em 13 de janeiro de 2020, em anexo.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do projeto em análise, entendemos que o indicado satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a resolução nº 6.597/2019 e, assim, qualifica o seu mérito.

Dessa forma, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 153/2021**, de autoria do Deputado Ulysses Moraes, que concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Henrique Madureira Espíndola de Barros.

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL

FLS 16RUB 0

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

| PROPOSIÇÃO Nº | PARECER Nº | O.S. Nº |
|---------------|------------|-----------|
| PR 153/2021 | 0409/2021 | 0493/2021 |

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 153/2021**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Henrique Madureira Espíndola de Barros”.

Pelas razões expostas na justificativa do Projeto, entendemos que o indicado, Sr. Henrique Madureira Espíndola de Barros, Delegado de Política titular da Derf - Delegacia de Roubos e Furtos - de Primavera do Leste, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a resolução nº 6.597/2019 e, assim, qualifica o seu **mérito**. Votamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 153/2021**, de Autoria do Deputado Ulysses Moraes, que concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. Henrique Madureira Espíndola de Barros.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 28 de Dezembro de 2021.

RELATOR(A): _____



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS 15

RUB

| | | | | |
|--------------|--|---|---------------|----------|
| REUNIÃO: | <input checked="" type="checkbox"/> 4ª ORDINÁRIA | <input type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA | DATA/HORÁRIO: | 28-09-21 |
| PROPOSIÇÃO: | PR Nº 153/2021. | | | |
| AUTORIA: | Deputado ULYSSES MORAES. | | | |
| APENSAMENTO: | | | | |

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

| MEMBROS TITULARES | ASSINATURAS | RELATOR | VOTAÇÃO | |
|---|-------------|-------------------------------------|--|--|
| SEBASTIÃO REZENDE Presidente | | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Vice-Presidente | | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| FAISSAL | | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| THIAGO SILVA | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| WILSON SANTOS | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |

| MEMBROS SUPLENTE | ASSINATURAS | RELATOR | VOTAÇÃO | |
|------------------|-------------|--------------------------|--|-------------------------------------|
| ULYSSES MORAES | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| LÚDIO CABRAL | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| GILBERTO CATTANI | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| PAULO ARAÚJO | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| DR. GIMENEZ | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |

OBSERVAÇÃO: Aprovado c/ 03 votos

Certifico que foi designado o Deputado João Batista para relatar a presente matéria.

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA
Consultora Legislativo da Mesa Diretora

DANIELE TONDO FAVRETO
Secretária da Comissão